CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 154/2012
DATA 29 FEV. 2012 HORAS 11:55
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre desmembramento do orçamento do IPASGU, definindo valores referentes a GURUPIPREV (Previdência Social) e IPASGU (Assistência Médica e Odontológica) e dá outras providência..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o orçamento do Instituto de Previdência e Assistência de Gurupi (IPASGU), definindo os valores referentes à GURUPIPREV (Previdência Social) e IPASGU (Assistência Médica e Odontológica), conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR UNIDADE

0005 – Fundo Municipal de Previdência – Previ Gurupi

Dotação	Especificação	Valor
09.271.0941.2102	MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.9.0.11-0010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.000,00
3.1.9.0.13-0010	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
3.1.9.0.16-0010	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.9.0.91-0010	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
3.2.9.0.21-0010	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.000,00
3.2.9.0.22-0010	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.000,00
3.3.9.0.14-0010	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.9.0.30-0010	MATERIAL DE CONSUMO	139.000,00
3.3.9.0.35-0010	SERVICOS DE CONSULTORIA	200.000,00
3.3.9.0.36-0010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3.3.9.0.39-0010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
4.4.9.0.52-0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
SOMA DA AÇÃO		**911.000,00**
09.271.0941.2103	MANUT. ATIVIDADES PREVIDÊNCIARIAS	
3.1.9.0.01-0010	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000.000,00
3.1.9.0.03-0010	PENSOES	1.500.000,00
3.1.9.0.11-0010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.9.0.13-0010	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
3.1.9.0.16-0010	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.9.0.30-0010	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.9.0.36-0010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.39-0010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
4.4.9.0.52-0050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00
SOMA DA AÇÃO		**4.759.000,00**
	SOMA DA ACAO	
09.272.0941.2109	MANUT.DAS ATIV.D.FIN.E CONTROLADORIA	
3.1.9.0.11-0010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.9.0.13-0010	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
3.1.9.0.34-0010	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	80.000,00
3.3.9.0.30-0010	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.9.0.36-0010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
3.3.9.0.39-0010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
4.4.9.0.52-0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
SOMA DA AÇÃO		**260.000,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE		**5.930.000,00**

Art. 2º. Com o desmembramento a GURUPIPREV (Previdência Social), passará a ser FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIGURUPI, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a apontar por decreto os recursos para cobertura das despesas discriminadas acima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 24 de fevereiro de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Após cumprimentá-los cordialmente, apresentamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que *dispõe sobre desmembramento do orçamento do IPASGU, definindo valores referentes a GURUPIPREV (Previdência Social) e IPASGU (Assistência Médica e Odontológica) e dá outras providências.*

O projeto ora apresentado visa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, desmembrar o orçamento vigente do Instituto de Previdência e Assistência de Gurupi – IPASGU, definindo valores referentes à GURUPIPREV (Previdência Social), que passará a ser FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIGURUPI e IPASGU (Assistência Médica e Odontológica), uma vez que no orçamento corrente não há esta separação.

O orçamento do IPASGU para o corrente exercício foi aprovado no valor de R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil), dos quais R$ 5.930.000,00 (cinco milhões novecentos e trinta mil reais) foram destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e R$ 3.770.000,00 (três milhões setecentos e setenta reais), não havendo nenhuma alteração no valor original.

Após nossas explanações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 24 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora **WANDA BOTELHO**
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO